



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP

PORTARIA N. 019/2022 - PROAMUSEP

Súmula: **Exonerar Jonas Henrique Dias Vasconcelos Lopes de Oliveira do cargo de Tele Atendente – Técnico Auxiliar de Regulação Médica no Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Jonas Henrique Dias Vasconcelos Lopes de Oliveira, matrícula 180, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 13.54.454-3 SSP-PR e CPF n.º 111.792.889-63, lotado no SAMU NORTE NOVO – MARINGÁ, no cargo de Tele Atendente – Técnico Auxiliar de Regulação Médica, com data de 21 de fevereiro de 2022.

Maringá-PR, 21 de fevereiro de 2022.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP

DECISÃO

**Processo Administrativo Licitatório nº 028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2020
PROAMUSEP**

EMENTA: PEDIDO DE TROCA DE MARCA REFERENTE AO ITEM 1677 – NAD 1013/2021 – MOVIDO PELA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2020, FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., CNPJ N° 30.197.931/0001-92.

Adoto como razão de decidir o parecer emitido pelo Departamento Jurídico, e assim **DEFIRO o pedido formulado pela requerente**, fls. 31 a 36, referente ao item nº 1677 contido na Nota de Autorização de Despesas n. 1013/2021.

Dê-se ciência a interessada.

Maringá - PR, 23 de fevereiro de 2022.

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP



PORTARIA 20/2022

SUMULA: INFORMAÇÃO A TODOS OS EMPREGADOS DO PROGRAMA REGIONAL SAMU NORTE NOVO. INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP-PROAMUSEP, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, **resolve:**

Considerando a poder-dever diretivo o qual recai sobre o PROAMUSEP, consórcio público intermunicipal, sendo ente de direito público da administração indireta, com natureza autárquica, acolhido pelos princípios do direito administrativo, dentre eles o de direção bem como discricionariedade na organização de suas atividades.

Artigo 1º: Cumpre informar a todos os empregados do Programa Regional SAMU Norte Novo em todas as suas bases, incluindo os efetivos, temporários, credenciados, comissionados, todos os prestadores de serviço no âmbito do SAMU, quanto a instalação de câmeras de segurança objetivando assegurar e garantir o patrimônio do consórcio, bem como a segurança dos próprios funcionários, como também na elucidação de crimes praticados.

Artigo 2º: Presando pela observação das normas legais de todo o ordenamento jurídico brasileiro em especial, as normas trabalhistas, não serão colocadas câmeras no banheiro ou em vestiário, dormitórios, refeitórios, sempre em respeito aos direitos individuais de cada empregado, bem como preservação da intimidade, imagem e privacidade de cada um. As câmeras de segurança terão a finalidade de proteger o bem comum. Com essa finalidade, não há afronta a nenhum direito do empregado.

Parágrafo Único: As imagens gravadas serão de responsabilidade do PROAMUSEP o qual seguirá todas as normas legislativas aplicáveis a fins de assegurar os direitos e garantias individuais de cada empregado. Em casos de necessidade de uso para instrução processual jurídica ou administrativas bem como, em casos de requisição judicial ou de órgãos públicos competentes para tal, as imagens serão utilizadas e cedidas para fins estritamente jurídicos e administrativos, a título excepcional do direito de preservação a imagem.

Artigo 3º: Todos os empregados, conforme especificados no artigo 1º, restam CIENTES quanto ao sistema de monitoramento, bem como da localização das câmeras, não havendo hipótese de configuração de obtenção de prova ilícita por parte do Consórcio. Importa salientar que, de acordo com entendimento legal

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



e jurisprudencial vigente, não é necessário o consentimento do empregado, quanto a instalação do sistema de monitoramento, já que nesses casos deve ser observado o poder diretivo do PROAMUSEP.

Artigo 4º: Ficam cientes de que o monitoramento dos empregados será indistinto e indiscriminado, ou seja, todos os empregados serão monitorados, nos limites legais, não havendo qualquer hipótese de perseguição individual.

Maringá, 23 de Fevereiro de 2022.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE DO PROAMUSEP

SEM MAIS ATOS NESTA DATA